



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
CNPJ: 23.563.448/0001-19 / CGF: 06.920.285-0

LEI Nº 174, DE 15 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, a título de Bolsa de Estudo, aos componentes da Banda de Música do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora da Secretaria de Educação e Cultura, autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de Bolsa de Estudo, aos componentes da Banda de Música do Município, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo único. O apoio financeiro, de que trata o *caput* deste artigo, não deverá ser concedido a um número de beneficiados superior a 42 (quarenta e dois) componentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação específica do Fundo Especial de Educação e Cultura – Classificação Programática nº 0401.08482472.025.3.2.5.4.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,
em 15 de junho de 2001.


REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal